

Contrato AEN2ABT N.º 04/2024

Aquisição de Bens para os Bufetes das Escolas do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes, para o ano 2025

Entre o **Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes (AEN2ABT)**, adiante designado por **primeiro outorgante**, sito em Rua General Humberto Delgado, 1, 2200-117 Abrantes, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) N.º 600083233, representado neste ato pela sua Diretora, **[Nome]**, também Presidente do Conselho Administrativo,

e

DIAMANTINO SIMÕES BORGES, LDA adiante designado por **segundo outorgante**, pessoa coletiva N.º 503514756, representado no ato por **[Nome]**, na qualidade de representante legal daquela empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

Considerando a autorização da despesa aprovada em 02 de dezembro de 2024, pelo Conselho Administrativo, suportada pela classificação orçamental da dotação na rubrica 02.01.16.

Considerando que o fornecimento dos bens foi adjudicado em 26 de dezembro de 2024 pelo Conselho Administrativo.

Considerando o ato da aprovação da minuta do contrato em 26 de dezembro de 2024 pelo Conselho Administrativo.

A Gestora do Contrato, para os efeitos do art. 290.º do CCP é a assistente técnica

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens para os bufetes da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes e da Escola Básica e Secundária Octávio Duarte Ferreira do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes. O objeto deste contrato reflete a adjudicação

dos lotes de águas e sumos de fruta, de acordo com a tipologia dos bens e as quantidades estimadas definidas no caderno de encargos.

CLÁUSULA 2.ª

Preço e Condições de Pagamento

1. O Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante 8 117,19€ (oito mil cento e dezassete euros e dezanove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O valor corresponde a uma previsão de consumos e depende da procura e requisição efetiva de bens ao longo da vigência do contrato, podendo o valor previsto ser alterado. O valor final do contrato refletirá a efetiva requisição de bens multiplicado pelo valor unitário da proposta adjudicada.
2. O Segundo Outorgante manterá o preço unitário por bem do lote até ao término do contrato, conforme proposta apresentada.
3. O pagamento das faturas será efetuado em conformidade com o disposto no artigo 4.º do Caderno de Encargos do procedimento AEN2ABT N.º 04/2024.

CLÁUSULA 3.ª

Duração do Contrato

O contrato de aquisição de bens tem início a 02 de janeiro de 2025 e término a 31 de dezembro de 2025.

Abrantes, a 27 de dezembro de 2024.

Pelo primeiro outorgante

Assinado por: I

Num. de identificação

Data: 2024.12.27 10:01:23+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO



()

Pelo segundo outorgante

Assinado por:

Num. de identificação:

Data: 2025.01.07 11:03:58+00'00'

() s)